



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ACADÊMICA
Lavras (MG) 37200-000 www.prg.ufla.br
(35) 3829-1113

RESOLUÇÃO CGEA Nº 03, DE 01 NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as normas dos Estágios Curriculares Supervisionado Obrigatório e Estágios Curriculares Supervisionado Não Obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola da UFLA.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

- a) Tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 27/09/2019;
- b) Considerando o que determina a RESOLUÇÃO CEPE Nº 473, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras gerais sobre as atividades relativas ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, doravante denominado Estágio Supervisionado (PRG203) e Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório, doravante denominado Estágio Não Obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola da UFLA.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 2º O Estágio Supervisionado, presente no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Federal de Lavras (UFLA) constitui atividade acadêmica obrigatória, com caráter integrador e de treinamento profissional, visando complementar o ensino teórico-prático recebido durante o curso.

Art. 3º Entende-se por estágio curricular, qualquer atividade que propicie ao estudante adquirir experiência profissional específica e que contribua, de forma eficaz, para a sua absorção pelo mercado de trabalho. Enquadram-se neste tipo de atividade as experiências de convivência em ambiente de trabalho, o cumprimento de tarefas com estabelecidos, o trabalho em ambiente hierarquizado e com componentes cooperativos ou corporativistas, etc. O objetivo é proporcionar ao estudante a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações da prática profissional clássica, possibilitando-lhe o exercício de atitudes em situações vivenciadas e a aquisição de uma visão crítica de sua área de atuação profissional. A avaliação será feita a partir de conceitos e observações estabelecidos pelas fontes geradoras do estágio, em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFLA e pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola, que devem atender à Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm).

Art. 4º O Estágio é parte da estrutura curricular do curso, sendo de caráter obrigatório, com carga horária determinada no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 5º O Estágio Não Obrigatório constitui-se em atividades de formação acadêmico-profissional do discente, realizado por livre escolha do mesmo.

Parágrafo único. Mesmo sendo opcional, o Estágio Não Obrigatório não poderá estar desvinculado do curso frequentado pelo discente.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 6º Somente após a conclusão de 75% do curso, o estudante estará habilitado a realizar o Estágio Supervisionado. O Estágio Supervisionado será desenvolvido na UFLA, em outras Instituições de Ensino Superior (IES), de Pesquisa, Extensão, em empresas públicas, privadas, ou junto a profissionais liberais habilitados que desenvolvam atividades relacionadas ao campo da Engenharia Agrícola, desde que cumpridas todas as normas e legislação sobre a obtenção e oficialização do Estágio entre a

empresa e a universidade (Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm).

Art. 7º Para a realização do estágio é exigido que a entidade concedente:

- I. Possua infraestrutura material e recursos humanos que garantam a supervisão e as condições necessárias para a realização do estágio;
- II. Firme convênio para a concessão de estágio curricular com a UFLA;
- III. Aceite as normas que regem os estágios da UFLA;
- IV. Possua profissionais atuantes com desempenho nos campos específicos;
- V. Propicie experiência prática na linha de formação do discente;
- VI. Promova planejamento e execução conjunta das atividades de estágio.

Art. 8º O Estágio Supervisionado (PRG203) poderá ser realizado em 1 (um) ou 2 (dois) locais (ou momentos), previamente programados, na mesma área ou em áreas diferentes, sendo assim somadas as horas relativas aos dois estágios para o cômputo do total das 340 horas mínimas obrigatórias.

Art. 9º Caso ocorra qualquer problema no decorrer do estágio, haverá possibilidade de mudança de local e/ou área de atuação mediante apresentação de justificativa ao Colegiado do Curso e aprovação do mesmo.

Art. 10º O estágio poderá ser desenvolvido em qualquer região do Brasil ou em outro país, sendo as despesas de transporte, hospedagem e alimentação às custas do discente ou da empresa ou instituição concedente do mesmo.

Art. 11º O Estágio Supervisionado (PRG203) deve ser realizado, preferencialmente, no último semestre do curso.

§ 1º O Estágio Supervisionado poderá ser realizado em período de férias acadêmicas, desde que o discente:

I. Tenha o estágio aprovado no Sistema de Gestão de Estágio (SGE);

II. Matricule-se na disciplina PRG203 no período subsequente ao de realização do estágio.

§ 2º A jornada de atividades de estágio, a ser cumprida pelo discente deverá ser compatível com seu horário escolar e com o horário da empresa ou instituição concedente do estágio.

Art. 12º O discente matriculado no Curso de Engenharia Agrícola poderá realizar Estágio Não Obrigatório para complementação da formação profissional.

§ 1º O discente poderá realizar Estágio Não Obrigatório desde que:

I. Tenha concluído 10% curso;

II. Tenha o Estágio Não Obrigatório aprovado no Sistema de Gestão de Estágio (SGE);

III. Apresente toda a documentação necessária para a efetivação do estágio, incluindo a concordância do Professor Orientador e do Coordenador do Curso, para realizar o estágio sob estas condições.

§ 2º O discente que realizar Estágio Não Obrigatório antes de 10% do curso concluído e desejar que o mesmo seja aproveitado para integralização curricular, deverá submetê-lo à apreciação do Colegiado do Curso, o qual deliberará sobre o possível aproveitamento.

§ 3º A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo discente, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário da empresa/instituição em que venha a ocorrer o estágio.

Art. 13º São condições básicas para realização do Estágio Supervisionado (PRG203):

I. Ter sido identificado como habilitado para realizar estágio de acordo com sua progressão no curso;

II. Atender aos pré-requisitos para regularização do estágio junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

III. Preencher o Plano de Atividades de Estágio. O Plano de Estágio, elaborado conjuntamente pelo discente, Professor Orientador e Supervisor, tem por finalidade planejar as atividades a serem desenvolvidas;

IV. Apresentar o seguro de acidentes pessoais no caso em que a UFLA ou o agente de integração não o faça.

Art. 14º Após a matrícula na disciplina PRG203, o discente deverá solicitar a formalização do Estágio Supervisionado (cadastro, aprovação e acompanhamento das atividades), via Sistema de Gerenciamento de Estágios – SGE (<http://www.sge.ufla.br/>), com a anuência do Professor Orientador e do Coordenador do Curso. O discente, após a realização da matrícula na disciplina PRG203, terá o prazo máximo de 20 dias para cadastrar os documentos e indicação do docente orientador e da instituição de ensino superior ou em empresas públicas ou privadas.

§ 1º A declaração de orientação (anexo I) deverá ser preenchida e entregue para o professor da disciplina no prazo máximo de 20 dias após a matrícula na disciplina PRG203;

CAPÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO

Art. 15º A orientação para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado (PRG203) é garantida a todos os discentes regularmente matriculados.

Art. 16º A orientação do Estágio Supervisionado deve ser realizada pelo docente orientador e profissional supervisor da empresa e/ou instituição concedente. O supervisor deverá possuir formação superior completa.

Art. 17º Estarão aptos a orientar os discentes todos os docentes pertencentes ao quadro regular da Universidade Federal de Lavras (UFLA), bem como técnicos administrativos da instituição que possuam ensino superior completo, e atuem em áreas afins à Engenharia Agrícola. Os docentes substitutos, visitantes e pesquisadores associados vinculados à UFLA poderão, também, exercer o papel de orientador, desde que o contrato não expire antes do término do período letivo em curso no qual o discente está matriculado na disciplina PRG203. No caso da interrupção do contrato por alguma razão, o professor substituto deverá assumir a posição de coorientador e indicar um professor do quadro regular da UFLA para assumir tal orientação, desde que o mesmo cumpra os pré-requisitos deste Art..

Art. 18º - Preferencialmente, o orientador será escolhido pelo discente em consonância com a afinidade do tema escolhido.

Parágrafo único - Ocorrendo à hipótese do discente não encontrar nenhum docente que se disponha a assumir a sua orientação, a indicação do seu orientador será feita pelo Colegiado do Curso.

Art. 19º - Compete ao orientador:

- I. Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II. Proceder, em conjunto com o grupo de professores do seu curso e com o colegiado do curso, à escolha dos locais de estágio;
- III. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário e o profissional colaborador do local do estágio;
- IV. Esclarecer ao discente e ao supervisor, o processo de avaliação do estágio;
- V. Manter contato com o supervisor de estágio;
- VI. Providenciar reforço teórico para os estagiários, quando necessário;

VII. Preencher os formulários de orientação, acompanhamento e avaliação do desempenho do estagiário;

VIII. Expor ao Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do Estágio Supervisionado para que soluções sejam propostas.

Art. 20º - Compete ao supervisor de estágio na instituição concedente:

I. Participar do planejamento e da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

II. Inserir o estagiário em unidade concedente, orientá-lo e informá-lo quanto às normas dessa unidade;

III. Acompanhar e orientar o estagiário durante a realização de suas atividades;

IV. Informar ao Professor Orientador sobre a necessidade de reforço teórico para elevar a qualidade do desempenho do estagiário;

V. Preencher os formulários de avaliação do desempenho do estagiário e encaminhá-los ao Professor Orientador.

CAPÍTULO IV

DO ESTAGIÁRIO

Art. 21º Compete ao estagiário:

I. Conhecer e cumprir as normas do estágio supervisionado;

II. Participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;

III. Solicitar orientações e acompanhamento do orientador ou do profissional colaborador do local do estágio sempre que isso se fizer necessário;

IV. Solicitar ao colegiado, com aprovação do Professor Orientador, a mudança de local de estágio, mediante justificativa, quando às normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos;

V. Zelar e ser responsável pelas instalações e equipamentos utilizados durante o estágio;

VI. Respeitar a hierarquia da UFLA e da empresa ou instituição concedente do estágio, obedecendo as determinações de serviços e normas locais;

VII. Cumprir a frequência estabelecida no Plano de Estágio;

VIII. Manter absoluto sigilo sobre o conteúdo de documentos e informações confidenciais relativos à empresa ou instituição, desde que solicitado;

IX. Manter padrão de comportamento e de relacionamento condizente com o código de Ética Profissional;

X. Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica;

XI. Ter ciência e respeitar todos os prazos estabelecidos.

XII. Comunicar ao Colegiado do Curso, quaisquer irregularidades ocorridas durante e, após a realização do Estágio, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento;

XIII. Estar seguro contra acidentes pessoais que possam ocorrer durante o Estágio.

XIV. Elaborar o Relatório Final de Atividades de Estágio, com o texto de própria autoria especificando as atividades executadas e a carga horária cumprida. Deverá conter no relatório final: Capa de apresentação, identificação, atividades desenvolvidas

detalhadas e discutidas, conclusões ou considerações finais, referências bibliográficas, anexos ou apêndices (se houver). O relatório deverá seguir o manual de normatização da biblioteca.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 22º O estágio poderá ser cancelado por um dos seguintes motivos:

- I. Término do estágio;
- II. A pedido do estagiário, devidamente justificado;
- III. Em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
- IV. Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- V. Por conclusão ou interrupção do curso de graduação;
- VI. A qualquer tempo no interesse da unidade concedente ou da UFLA, com a devida justificativa.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO

Art. 23º O estudante será avaliado por meio da Ficha de Avaliação de Desempenho e Atividades (Anexo II), a ser entregue pelo estudante ao professor responsável pela disciplina PRG203, ao final do Estágio Supervisionado, juntamente com a declaração de Avaliação do Relatório de Estágio (Anexo III).

§1º O conceito do Estágio Supervisionado deverá ser atribuído segundo os seguintes critérios:

a) O supervisor do estudante na empresa/instituição de ensino superior deverá atribuir na Ficha de Avaliação de Desempenho e Atividades (Anexo II), nota de 0 a 100 aos aspectos profissionais e humanos relacionados ao Estágio do estudante;

b) Após a atribuição de notas por parte do supervisor do estudante na empresa/instituição de ensino a avaliação do relatório do estagiário será realizada pelo docente orientador, que atribuirá nota de 0 a 100.

Art. 24º Para obter aprovação na disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Agrícola, o discente deverá atender média ponderada igual ou superior a 60. Sendo os pesos:

- 40% da ficha de avaliação
- 60% do relatório final

Art. 25º O Estágio Supervisionado não terá validade:

- I. Na falta de matrícula na disciplina e/ou trancamento do Curso;
- II. Na falta da apresentação do Plano de Estágio;
- III. Na falta de apresentação de relatório final;
- IV. Na falta de convênio de estágio entre a UFLA e a concedente;
- V. Caso o relatório apresente plágio.

Art. 26º Nos casos em que o estudante não atingir nota mínima de 60, um novo Estágio Supervisionado deverá ser realizado.

Art. 27º Caso o discente, matriculado na disciplina PRG203, não cumpra as 340 horas mínimas obrigatórias para o Estágio Supervisionado na data prevista para o

fechamento de notas, ele deverá, com a anuência de seu Orientador, solicitar ao Colegiado do Curso, o lançamento do Conceito Especial “X”, utilizando o Formulário de solicitação de conceito X (Anexo IV).

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º Os casos omissos às normas supracitadas serão julgados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola, com anuência da Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da UFLA.

Art. 29º Fica revogado qualquer Norma e/ou resolução que antecede este documento.

Art. 30º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Giselle Borges de Moura

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
PRG203 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO



DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Este requerimento deve ser obrigatoriamente digitado

Lavras, ____ de _____ de 20 ____.

Ao
Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado

Eu, Prof. (a) _____, para os devidos fins, declaro estar
ciente da Orientação do Estágio Supervisionado, necessário como atividade obrigatória
do Curso de Engenharia Agrícola, do (a) aluno (a)
_____, a ser realizado no
(primeiro ou segundo) semestre letivo de 20____, na área
_____.

Atentamente

Assinatura e carimbo do Orientador(a)

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PRG203 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO



Nome: Curso:
Código da disciplina: Matrícula:
Orientador: Departamento:

1) ASPECTOS PROFISSIONAIS (Supervisor do estágio)

ASPECTOS	NOTA (0 A 100)
Rendimento na atividade: qualidade, rapidez, precisão com que executa as tarefas.	
Facilidade de Compreensão: rapidez e facilidade em interpretar, por em prática ou entender instruções e informações verbais e escritas.	
Nível de conhecimento teórico e prático: conhecimentos demonstrados no cumprimento do programa de estágio, tendo em vista sua escolaridade.	
Organização e método no trabalho: uso de meios racionais visando melhorar a organização para o bom desenvolvimento do trabalho.	
Iniciativa-independência: capacidade de procurar novas soluções sem prévia orientação, iniciativa em consultar livros e revistas técnicas visando ampliar seus conhecimentos.	

2) ASPECTOS HUMANOS (Supervisor do estágio)

ASPECTOS	NOTA (0 A 100)
Assiduidade: constância e pontualidade dos horários e dias de trabalho.	
Disciplina: facilidade em aceitar e seguir instruções de superiores e aceitar regulamentos e normas.	
Socialidade e desembaraço: facilidade e espontaneidade com que age frente a pessoas, fatos e situações.	
Cooperação: atuação junto a outras pessoas no sentido de contribuir para o alcance de um objetivo comum, influência positiva no grupo.	
Responsabilidade: capacidade de cuidar e responder pelas atribuições materiais, equipamentos e bens da Instituição que lhe são confiados durante o estágio.	

3) FREQUÊNCIA (Supervisor do estágio)

FREQUÊNCIA	DURAÇÃO (DIAS)	TOTAL DO NÚMERO DE HORAS
Comparecimento		

4) AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL (Professor Orientador)

FREQUÊNCIA	DURAÇÃO	NOTA (0 A 100)
Avaliação final do relatório de estágio		

Data: / /

Supervisor (Assinatura e Carimbo)

Orientador (Assinatura e Carimbo)

ANEXO III



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
PRG203 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO



DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Este requerimento deve ser obrigatoriamente digitado

Lavras, ____ de _____ de 20 ____.

Ao
Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado

Eu, Prof. (a) _____, orientador de
estágio do discente _____, matriculado no (primeiro ou
segundo) semestre 20____. Declaro, para os devidos fins que acompanhei,
supervisei e avaliei o relatório final do estudante para a disciplina de Estágio
Obrigatório – PRG203.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do Orientador(a)

ANEXO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
SOLICITAÇÃO DE CONCEITO ESPECIAL (X)
PRG203 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO



* Este formulário deverá ser obrigatoriamente digitado.

SOLICITAÇÃO DE CONCEITO ESPECIAL (X) ATIVIDADE PRG203 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Ao
Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola

Eu, _____, matrícula nº _____, estudante do _____ período do curso de graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Federal de Lavras, venho por meio deste solicitar o conceito especial (X) na Disciplina PRG203 - Estágio Supervisionado. Estou ciente que a solicitação do conceito especial (X) é permitida uma única vez na disciplina em questão.

Lavras, 29 de outubro de 2019.

(Pre(a) Orientador(a)
(Assinatura e Carimbo))

Discente